ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 137/CMPV - 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**, Senhor **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, a seguinte providência:

- **Que seja realizada vistoria técnica e providenciado o fechamento ou conclusão da infraestrutura de três bueiros abertos na Rua Esparta, entre a Avenida Raimundo Cantuária e a Avenida Amazonas – Bairro Escola de Polícia – Porto Velho/RO.**

JUSTIFICATIVA

A Rua Esparta conta com três bueiros abertos e expostos, decorrentes de obra iniciada e não finalizada pela administração municipal. A ausência de sinalização e de qualquer medida de proteção tem colocado em risco a população local.

Recentemente, um acidente envolvendo um veículo que caiu em um dos buracos reforçou a necessidade de intervenção urgente por parte da SEMUSB, especialmente no que diz respeito à conclusão do sistema de drenagem e à segurança da rede de saneamento.

Solicita-se, portanto, que a Secretaria avalie a situação e providencie a devida regularização e conclusão da obra, minimizando os riscos de novos acidentes e os prejuízos à comunidade.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***XXXVI – promover os seguintes serviços:***
> ***b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais. (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*
> *III – fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*
> *[...]* ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 11/06/2025

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C96AF743

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 11/06/2025, 12:14:31

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C96AF743